



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de outubro de 2024

Ano 1

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CME Nº 005.2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Escolas do Campo.
- 051 - Decreto Luto Oficial.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de outubro de 2024

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Marechal Deodoro s/n - Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA CEP 46200-000
E-mail- educacondeuba@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia aprova e eu homologo a Resolução CME nº 005.2024, de 03 de outubro de 2024, que Renovou a Autorização para funcionamento das séries iniciais do Ensino Fundamental de nove anos (1º ao 5º Anos) e também da Pré-escola nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Estado da Bahia, a qual teve como documento principal o Parecer CME nº 005.2024, aprovado em sessão do CME no dia 02.10.2024.

Prefeitura Municipal de Condeúba, 03 de outubro de 2024

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de outubro de 2024

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Marechal Deodoro s/n - Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA CEP 46200-000
E-mail- educacondeuba@gmail.com



Resolução CME nº 005.2024

Renova a Autorização e Credencia o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos nas séries iniciais (1º ao 5º Anos) e Pré-escola nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Estado da Bahia

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei, e, em especial a LDB nº 9394/96; a Lei Municipal nº 996/2018 do Sistema Municipal de Ensino; a Lei Municipal nº 909/2015 do Plano Municipal de Educação, a Resolução nº 001/2020 do Documento Curricular Referencial de Condeúba – DCRC e o Parecer CME nº 005/2024, de 02.10.2024, que aprovou a Renovação de Autorização do Ensino Fundamental de nove anos, séries iniciais (1º ao 5º Anos) e também o funcionamento de Pré-escola nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Estado da Bahia

RESOLVE

Art. 1º Renovar a Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos, séries iniciais (1º ao 5º Anos) nas Escolas do Campo no Município de Condeúba – Bahia.

Art. 2º Renovar a Autorização para funcionar a Pré-escola nas referidas unidades municipais.

Art. 3º Credenciar as referidas Unidades Escolares como Escolas Públicas Municipais e Autônomas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de outubro de 2024

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Marechal Deodoro s/n - Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA CEP 46200-000
E-mail- educacondeuba@gmail.com



Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 03 de outubro de 2024

Conselheira Suzana Severina do Nascimento

Presidente do CME

Conselheira Marli Maria Pereira

Vice-presidente do CME

Conselheiros/as

Agnério Evangelista de Souza
Valdiceia Rosa Terence dos Santos
Carlos Eduardo Terêncio de Oliveira
Vanilde da Rocha Cordeiro
Núbia Pereira dos Santos Matos
Juari Francisco do Nascimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000072

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de outubro de 2024

Ano 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 051, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

“Decreta luto oficial no Município de Condeúba em virtude do falecimento do Agente Comunitário de Saúde, o Sr. Arlindo Firmo de Brito.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável; e

CONSIDERANDO o falecimento do Agente Comunitário de Saúde, o Sr. Arlindo Firmo de Brito, ocorrido em 08 de outubro do ano em curso;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade condeubense no decorrer de sua vida como servidor público, bem como o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade condeubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Condeúba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Agente Comunitário de Saúde, o Sr. Arlindo Firmo de Brito, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Condeúba.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 1º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, em 09 de outubro de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal